



Diário Oficial

Órgão Informativo Oficial de Rondonópolis

Fundado em Dezembro de 2000

Ano XII - Nº 3040 Quarta - feira, 14 de Agosto de 2013.

Poder Executivo

Lei Complementar



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

administração"

DIVISÃO DE VIDA FUNCIONAL

"XXIII – Gerencia, coordenação, análise sobre documentos referente a Vida Funcional dos servidores, Confecção de Guias para pagamento de Encargos Sociais relacionados ao Departamento de Recursos Humanos Auxílio nos lançamentos e na conferência da folha de pagamento; Atendimento ao Servidor Municipal; Auxílio nos lançamentos e na conferência da folha de pagamento; Atendimento ao Servidor Municipal; Confecção dos termos de posse e auxiliar nos procedimentos necessários para o bom desenvolvimento das tarefas correlacionadas ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria de Administração."

Art. 3º A qualificação, o vencimento e a carga horária dos cargos em comissão encontram-se descritos no Anexo II desta Lei.

Art. 4º As demais disposições contidas na Lei Complementar nº 031/2005 permanecem inalteradas.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 13 de agosto de 2013; 98ª da Fundação
e 59ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e
publicada no DIORONDON

LEI COMPLEMENTAR Nº 164, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

Altera a Lei Complementar nº 031 de 22 de dezembro de 2005 na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração e suas alterações e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Dá nova redação ao art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar nº 031 de 22/12/2005 na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração e Anexo II que é parte integrante desta Lei, conforme segue:

"Art. 7º ...

b) Secretaria Municipal de Administração:

b.2 – Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

b.2.2 – Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Modalidade Pregão

b.2.2.1 – Membros de Comissão Permanente;

b.2.2.2 – Pregoeiros;

b.3 – Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas;

b.3.1 – Divisão de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas;

b.3.1.1 – Núcleo de Recursos Humanos;

b.3.1.2 – Núcleo de Folha de Pagamento e Encargos Sociais;

b.3.2 – Divisão de Vida Funcional;

b.3.2.1 – Núcleo de Vida Funcional;

Art. 2º Fica inserido ao art. 20, da Lei Complementar nº 031 / 2005 e alterações, as atribuições dos referidos cargos em comissão:

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS

"XXI - Gerenciar, coordenar, analisar e deliberar sobre confecção e recebimento de documentos do Departamento de Recursos Humanos, Atendimento ao Servidor Municipal; Emissão e Controle de Certidões; Emissão de Relatórios; Acompanhamento de Audiências; Atendimento ao Servidor Municipal e assessorar e auxiliar nos procedimentos necessários para o bom desenvolvimento das tarefas correlacionadas ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria de Administração." Gerenciar, Coordenar analisar sobre documentos referente a Vida Funcional dos Servidores; Acompanhamento de Audiências; Lançamento e envio de Documentos referente ao APLIC, Lançamento de Processo Seletivo Simplificado e Concursos Públicos bem como inserção da documentação necessária para envio de APLIC; Controle, Baixa e arquivo de Férias, Atestados Médicos e Licença Prêmio; Auxílio nos lançamentos e na conferência da folha de pagamento; Atendimento ao Servidor Municipal e assessorar e auxiliar nos procedimentos necessários para o bom desenvolvimento das tarefas correlacionadas ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria de

Av. Duque De Caxias, 526 - Bairro Vila Aurora - Fone/fax: (66) 3411-3500 - Cep: 78.740-022 - Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br - e-mail: rh@rondonopolis.mt.gov.br

Expediente

Prefeito de Rondonópolis
Vice-Prefeito

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
JOSÉ ROGERIO SALLES

Secretário de Governo
Procurador Geral do Município
Secretaria de Administração
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral
Secretário de Finanças
Secretário de Receita
Secretário Interino de Infraestrutura
Secretário de Transporte, Trânsito
Secretário de Habitação e Urbanismo
Secretário Chefe do Gabinete de Desenvolvimento Econômico
Secretário de Meio Ambiente
Secretaria de Educação
Secretaria de Saúde
Secretário de Promoção e Assistência Social
Secretário de Esporte, Cultura e Lazer
Diretor Executivo Impro
Diretor Executivo Serv Saúde
Diretor SANEAR
Diretor IPPUR
Diretor CODER
Coordenadora de Acompanhamento Jurídico Legislativo
Editor do Diário oficial do Município

FABRICIO MIGUEL CORREA
EDNALDO CARVALHO AGUIAR
CARLOS EDUARDO VANZELI
VALDECIR FELTRIN
JAMILIO ADONIZINO DE SOUZA
MOHAMED KHALIL ZAHER
ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
ILDO RODRIGUES
EDSON ROBSON ALVES FERREIRA
LINDOMAR ALVES
ANA CARLA BORGES LEAL MUNIZ
MARILDES FERREIRA DO REGO
EDUARDO WERGET DUARTE
SIDNEI FERNANDES
JOSEMAR RAMIRO
VILMONDES APRIGIO
THEMIS DE OLIVEIRA
AILTON DAS NEVES
CLAUDIA M. C. DA COSTA LUGLI
ERIVELTON ALMEIDA POSTIL

DIORONDON

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensas Oficiais
Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 526
Vila Aurora - fone (66) 411-5704
CEP 78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso - de 2ª a 6ª das 12 as 18h
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000
Órgão de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo
Editor do Diário Oficial: Erivelton Almeida Postil
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br
E-mail: diorondon@rondonopolis.mt.gov.br

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIREÇÃO, GERÊNCIA, CHEFIA E ASSESSORAMENTO - DAS

SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA
DAS-3	PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO	01	R\$ 3.730,68	NÍVEL SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08 h
DAS-4	GERENTE DE DIVISÃO	07	R\$ 2.473,31	NÍVEL SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08 h
DAS-5	GERENTE DE NÚCLEO	14	R\$ 1.827,87	NÍVEL MÉDIO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08 h

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Duque De Caxias, 526 - Bairro Vila Aurora - Fone/fax: (66) 3411-3500 - Cep: 78.740-022 - Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br - e-mail: rh@rondonopolis.mt.gov.br

ANEXO ÚNICO

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA
DAS-3	MÉDICO PERITO	01	R\$ 3.730,68	FORMAÇÃO EM MEDICINA, REGISTRO NO CRM, CURSO E EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM MEDICINA DO TRABALHO E PERÍCIA MÉDICA.	04 h

ANEXO II
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIREÇÃO, GERÊNCIA, CHEFIA E ASSESSORAMENTO - DAS

SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA
DAS-3	COORDENADOR GERAL DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	01	R\$ 3.730,68	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08 h

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

Lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI COMPLEMENTAR Nº 165, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

Altera o disposto no Anexo II da Lei Complementar nº 031, de 22 de dezembro de 2005, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete de Desenvolvimento Econômico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura do Departamento de Capacitação e Inovação vinculado ao Gabinete de Desenvolvimento Econômico que passa a vigorar como o texto como abaixo descreve:

c) Gabinete de Desenvolvimento Econômico

c.1.4 - Departamento de Ciência, Tecnologia, Capacitação e Inovação

Art. 2º Cria a Coordenadoria da Central de Regulação, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, conforme o texto abaixo:

b) Secretaria Municipal de Saúde

b.2.9 - Departamento de Gestão do SUS

b.2.9.2 - Coordenadoria da Central de Regulação

b.2.9.2.1 - Divisão da Central de Regulação:

b.2.9.2.2 - Núcleo de Tratamento Fora do Domicílio - TFD;

Art. 3º O Anexo II da Lei Complementar nº 031, de 22 de dezembro de 2005, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Saúde, passa a vigorar conforme Anexo Único que é parte integrante desta Lei.

Art. 4º Os demais dispositivos da Lei Complementar nº 031, de 22 de dezembro de 2005 permanecem inalterados.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 13 de agosto de 2013;
98º da Fundação e 59º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 7.786, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para proceder a LOCAÇÃO DE IMÓVEIS para funcionamento do Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a LOCAÇÃO DE IMÓVEIS de propriedade de SEBASTIÃO SOARES DA SILVA, RG nº 3.336.733 SSP/SP e CPF nº 121.374.488-15, para funcionamento do Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no valor mensal de R\$ 13.706,00 (treze mil, setecentos e seis reais).

Art. 2º Os referidos imóveis são caracterizados como Lote 02 - nº 2256, Lote 03 - nº 2268, Lote 04 - nº 2280 e Lote 05 - nº 2292, localizados na Avenida Fernando Correa da Costa, no Bairro Jardim Guanabara.

Art. 3º A referida locação tem vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período e reger-se-á pelo disposto no Contrato de Locação firmado entre as partes que passará a fazer parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. O valor poderá ser reajustado anualmente de acordo com o índice do IGP-M.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Orçamento Anual vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2013.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 13 de Agosto de 2013; 98º da Fundação e
59º da Emancipação Política

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON

Av. Duque De Caxias, 526 - Bairro Vila Aurora - Fone/fax: (66) 3411-3500 - Cep: 78.740-022 - Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br - e-mail: rh@rondonopolis.mt.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

LEI Nº 7.787, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para proceder a LOCAÇÃO DE IMÓVEL a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (PSF – Parque São Jorge).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à LOCAÇÃO DE IMÓVEL para sediar a Unidade do Programa de Saúde da Família – PSF Parque São Jorge no valor mensal de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), visto que a sede atual se encontra em processo de reforma e ampliação, através do PROJETO REQUALIFICA SUS.

Art. 2º O referido imóvel é localizado na Rua São Sebastião, Quadra 16, Lote 04, Bairro Parque São Jorge, Matrícula n.º 39.998, de 28 de setembro de 1990, de propriedade de Ivani Rodrigues da Silva – CPF n.º 383.533.931-15.

Art. 3º A referida locação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período e reger-se-á pelo disposto no Contrato de Locação firmado entre as partes que passará a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 13 de agosto de 2013; 98º da Fundação e 59º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 13 de agosto de 2013; 98º da Fundação e 59º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

LEI Nº 7.788, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado de profissionais, para prestarem serviços junto a Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo inciso IX art. 130 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade de contratação por tempo determinado a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de contratação de pedreiros para suprir a atual e urgente demanda da Secretaria Municipal de Educação;

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação temporária de excepcional interesse público de Profissionais para prestarem serviços junto a Secretaria Municipal de Educação, através de processo seletivo simplificado, para suprirem a falta de efetivos e atender as necessidades da Secretaria, **conforme ANEXO I.**

Art. 2º A seleção dos candidatos para assumir as vagas dispostas no anexo I desta Lei ocorrerá mediante Processo Seletivo Simplificado.

Parágrafo único. A inscrição, resultados, lotação e demais regras para realização do Processo Seletivo Simplificado estarão previstos em Edital, devendo os candidatos habilitados aguardar convocação, que será feita conforme necessidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º O processo de seleção dar-se-á por cargos descritos no lotacionograma da referida Secretaria, obedecida a criteriosa ordem de classificação.

Art. 4º Os servidores contratados sob a égide desta Lei, serão regidos pelas cláusulas constantes do contrato, o qual será parte integrante desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do Orçamento Anual vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

ANEXO I

**NÚMERO DE VAGAS PARA SUPRIR A FALTA DE SERVIDORES
CONCURSADOS ATÉ A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E
CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS
CARGO/NÍVEL DE ESCOLARIDADE/CARGA HORÁRIA
SEMANAL/SALÁRIO MENSAL**

VAGAS	CBO	CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	C/H SEMANAL	SALÁRIO MENSAL *
03	7152-10	Pedreiro	Nível Fundamental ou Experiência Comprovada	40h	R\$ 1.237,48

* Salário base de acordo com a classe mínima exigida de cada cargo na primeira referência de acordo com a tabela de salário da Secretaria Municipal de Educação em vigor nesta data.

I - Características do trabalho e suas respectivas atribuições:

a) Pedreiro: Organizam e preparam o local de trabalho na obra; constroem fundações e estruturas sejam de alvenaria ou não. Aplicam revestimentos e contrapisos. Vinculam-se a atividades da construção civil e a áreas de serviços gerais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 7.790, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 380.814,07 (Trezentos oitenta mil e oitocentos e catorze reais e sete centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 380.814,07 (Trezentos oitenta mil e oitocentos e catorze reais e sete centavos), para criação dos seguintes elementos de despesa nas respectivas dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis			
13 – Fundo Municipal de Assistência Social			
08.244.2140.2085.085 – Convênio Sócio-Educativo em Meio Aberto			
44.90.52.00.00-601-Equipamentos e Material Permanente	R\$	37.000,00	
08.244.2150.1033.33 - Programa de atenção Integral à Família - PAIF			
44.90.52.00.00-601-Equipamentos e Material Permanente	R\$	165.580,60	
08.244.2150.1770.770 – Manutenção da Equipes Volantes PBVIII			
44.90.52.00.00-601-Equipamentos e Material Permanente	R\$	117.038,57	
08.244.2150.1771.771 – Programa Índice de Gestão Descentralizada SUAS – IGD - SUAS			
33.90.30.00.00-601 – Material de Consumo	R\$	4.500,00	
33.90.36.00.00-601 – Outros Serviços Terceiros PF	R\$	10.000,00	
08.244.2170.2227.227 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS			
44.90.52.00.00-601-Equipamentos e Material Permanente	R\$	34.947,97	
33.90.30.00.00-601 – Material de Consumo	R\$	11.746,93	
TOTAL	R\$	380.814,07	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 7.791, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 561.827,02 (Quinhentos sessenta e um mil e oitocentos e vinte sete reais e dois centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 561.827,02 (Quinhentos sessenta e um mil e oitocentos e vinte sete reais e dois centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis			
13 – Fundo Municipal de Assistência Social			
08.243.2140.1028.028 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI			
33.90.30.00.00-601 – Material de Consumo	R\$	16.254,35	
44.90.52.00.00-601-Equipamentos e Material Permanente	R\$	57.000,00	
08.244.2150.1033.33 - Programa de atenção Integral à Família - PAIF			
33.90.30.00.00-601 – Material de Consumo	R\$	101.666,96	
08.244.2150.1126.126 – Programa Índice de Gestão Descentralizada - IGD			
33.90.30.00.00-601 – Material de Consumo	R\$	40.000,00	
44.90.52.00.00-601-Equipamentos e Material Permanente	R\$	123.686,73	
08.243.2140.1217.217 – Programa Pró-Jovem Adolescente			
33.90.30.00.00-601 – Material de Consumo	R\$	4.718,98	
33.90.36.00.00-601 – Outros Serviços Terceiros PF	R\$	36.000,00	
33.90.39.00.00-601 – Outros Serviços Terceiros PJ	R\$	15.000,00	
08.244.2150.1771.771 – Programa Índice de Gestão Descentralizada SUAS – IGD - SUAS			
33.90.39.00.00-601 – Outros Serviços Terceiros PJ	R\$	36.000,00	
44.90.52.00.00-601-Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4320/64, referente à reprogramação financeira de repasses do M.D.S.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Fica revogada a Lei n.º 7.777, de 29 de julho de 2013.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 13 de agosto de 2013;
98ª da Fundação e 59ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

08.244.2170.2081.081 – Manutenção das Transferências às Instituições sem Fins Lucrativos			
33.50.43.00.00-601-Subvenções Sociais	R\$	14.500,00	
08.244.2140.2085.085 – Convênio Sócio-Educativo em Meio Aberto			
33.90.30.00.00-601 – Material de Consumo	R\$	52.000,00	
08.244.2140.2089.089 – Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS			
44.90.52.00.00-601-Equipamentos e Material Permanente	R\$	60.000,00	
TOTAL	R\$	561.827,02	

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4320/64, referente à reprogramação financeira de repasses do M.D.S.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Fica revogada a Lei n.º 7.774, de 26 de julho de 2013.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 13 de agosto de 2013;
98ª da Fundação e 59ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO****LEI Nº 7.792, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante R\$ 1.099.833,45 (Um milhão, noventa e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 1.099.833,45 (Um milhão, noventa e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.303.2205.2191.191 – Manutenção da Assistência Farmacêutica		
33.90.32.00.00 – 701 – Material Distribuição Gratuita 02140088		1.099.833,45
TOTAL	R\$	1.099.833,45

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4320/64, referente à reprogramação financeira C/C 53222-3 FMS, da Assistência Farmacêutica e Diabetes Mellitus.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 13 de agosto de 2013;
98º da Fundação e 59º da Emancipação Política

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO****LEI Nº 7.793, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2215.2186.186 – Implementação e Otimização do Complexo Regulador		
33.90.39.00.00 – 701 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$	15.000,00
TOTAL	R\$	15.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2215.2463.463 – Garantir os Serviços de Auditoria Orientativa e Preventiva a Nível Ambulatorial e Hospitalar		
33.90.36.00.00 – 701 – Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$	10.000,00
33.90.39.00.00 – 701 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$	5.000,00
TOTAL	R\$	15.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 7.755, de 19 de julho de 2013.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 13 de Agosto de 2013;
98º da Fundação e 59º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO****LEI Nº 7.794, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.**

Autoriza o Poder Executivo para firmar acordo de parcelamento de dívida contraída pelo Sanear – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis junto à REDE CEMAT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar parcelamento de débitos, junto a CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S/A – CEMAT, relativos débitos de faturas vencidas até Dezembro de 2012.

Art. 2º O débito disposto no art. 1º é no valor de R\$1.860.669,32 (um milhão, oitocentos e sessenta mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos), correspondente às unidades consumidoras elencadas no Instrumento Particular de Assunção e Confissão de Dívidas, Parcelamento de Débitos e Outras Avenças nº 004/2013/CRPP/CEMAT, a ser quitado em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas.

Art. 3º As despesas oriundas com o parcelamento do débito correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 13 de agosto de 2013;
98º da Fundação e 59º da Emancipação Política

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO****LEI Nº 7.795, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante R\$ 351.009,37 (Trezentos e cinquenta e um mil, nove reais e trinta e sete centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 351.009,37 (Trezentos e cinquenta e um mil, nove reais e trinta e sete centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2225.2196.196 – Manutenção da Saúde Bucal		
33.90.30.00.00 – 702 – Material de Consumo 02140125		162.039,37
33.90.36.00.00 – 702 – Outros Serviços Terceiros – PF - 02140127		35.000,00
33.90.39.00.00 – 702 – Outros Serviços Terceiros – PJ - 02140128		35.000,00
44.90.52.00.00 – 702 – Equipamentos e Material Permanente - 02140129		118.970,00
TOTAL	R\$	351.009,37

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4320/64, referente à reprogramação financeira C/C 56064-2 FMS- Saúde Bucal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 13 de agosto de 2013;
98º da Fundação e 59º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO****LEI Nº 7.796, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.305.2195.2522.522 – Manutenção dos Programas de Hanseníase, Tuberculose e Doenças Negligenciadas		
33.90.30.00.00 – 701 – Material de Consumo	R\$	31.715,00
33.90.39.00.00 – 701 – Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$	6.900,00
44.90.52.00.00 – 701 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	61.385,00
TOTAL	R\$	100.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4320/64, referente à reprogramação financeira C/C 624005-1 Vigilância em Saúde, conforme portaria de 2.556 de 28 de outubro de 2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 13 de agosto de 2013;
98ª da Fundação e 59ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON

Decreto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO****DECRETO Nº 7.026, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.**

Realiza, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 380.814,07 (Trezentos oitenta mil e oitocentos e catorze reais e sete centavos) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei n.º 7.790/2013...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente no valor de R\$ 380.814,07 (Trezentos oitenta mil e oitocentos e catorze reais e sete centavos), para criação dos seguintes elementos de despesa nas respectivas dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
13 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2140.2085.085 – Convênio Sócio-Educativo em Meio Aberto		
44.90.52.00.00–601–Equipamentos e Material Permanente	R\$	37.000,00
08.244.2150.1033.33 – Programa de atenção Integral à Família - PAIF		
44.90.52.00.00–601–Equipamentos e Material Permanente	R\$	165.580,60
08.244.2150.1770.770 – Manutenção da Equipes Volantes PBVIII		
44.90.52.00.00–601–Equipamentos e Material Permanente	R\$	117.038,57
08.244.2150.1771.771 – Programa Índice de Gestão Descentralizada SUAS – IGD - SUAS		
33.90.30.00.00–601 – Material de Consumo	R\$	4.500,00
33.90.36.00.00–601 – Outros Serviços Terceiros PF	R\$	10.000,00
08.244.2170.2227.227 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS		
44.90.52.00.00–601–Equipamentos e Material Permanente	R\$	34.947,97
33.90.30.00.00–601 – Material de Consumo	R\$	11.746,93
TOTAL	R\$	380.814,07

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4320/64, referente à reprogramação financeira de repasses do M.D.S.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Fica revogado a Decreto n.º 7.003, de 26 de julho de 2013.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 13 de agosto de 2013;
98ª da Fundação e 59ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado no DIORONDON

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO****DECRETO Nº 7.027, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.**

Realiza, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 561.827,02 (Quinhentos sessenta e um mil e oitocentos e vinte sete reais e dois centavos) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei n.º 7.791/2013...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente no valor de R\$ 561.827,02 (Quinhentos sessenta e um mil e oitocentos e vinte sete reais e dois centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
13 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08.243.2140.1028.028 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI		
33.90.30.00.00–601 – Material de Consumo	R\$	16.254,35
44.90.52.00.00–601–Equipamentos e Material Permanente	R\$	57.000,00
08.244.2150.1033.33 – Programa de atenção Integral à Família - PAIF		
33.90.30.00.00–601 – Material de Consumo	R\$	101.666,96
08.244.2150.1126.126 – Programa Índice de Gestão Descentralizada - IGD		
33.90.30.00.00–601 – Material de Consumo	R\$	40.000,00
44.90.52.00.00–601–Equipamentos e Material Permanente	R\$	123.686,73
08.243.2140.1217.217 – Programa Pró-Jovem Adolescente		
33.90.30.00.00–601 – Material de Consumo	R\$	4.718,98
33.90.36.00.00–601 – Outros Serviços Terceiros PF	R\$	36.000,00
33.90.39.00.00–601 – Outros Serviços Terceiros PJ	R\$	15.000,00
08.244.2150.1771.771 – Programa Índice de Gestão Descentralizada SUAS – IGD - SUAS		
33.90.39.00.00–601 – Outros Serviços Terceiros PJ	R\$	36.000,00
44.90.52.00.00–601–Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00
08.244.2170.2081.081 – Manutenção das Transferências às Instituições sem Fins Lucrativos		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

33.50.43.00.00 – 601- Subvenções Sociais	R\$	14.500,00
08.244.2140.2085.085 – Convênio Sócio-Educativo em Meio Aberto		
33.90.30.00.00- 601 – Material de Consumo	R\$	52.000,00
08.244.2140.2089.089 – Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS		
44.90.52.00.00-601-Equipamentos e Material Permanente	R\$	60.000,00
TOTAL.....	R\$	561.827,02

Art. 2º Para cobertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4320/64, referente à reprogramação financeira de repasses do M.D.S.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto n.º 7.004, de 26 de julho de 2013.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 13 de agosto de 2013;
98ª da Fundação e 59ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado no DIORONDON



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 7.028, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

Realiza, no vigente orçamento, abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.099.833,45 (Um milhão, noventa e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei n.º 7.792/2013...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR no exercício vigente no valor de R\$ 1.099.833,45 (Um milhão, noventa e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.303.2205.2191.191 – Manutenção da Assistência Farmacêutica		
33.90.32.00.00 – 701 – Material Distribuição Gratuita 02140088		1.099.833,45
TOTAL.....	R\$	1.099.833,45

Art. 2º Para cobertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4320/64, referente à reprogramação financeira C/C 53222-3 FMS, da Assistência Farmacêutica e Diabetes Mellitus.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 13 de agosto de 2013;
98ª da Fundação e 59ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado no DIORONDON



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 7.029, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

Realiza, no vigente orçamento, abertura de CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei n.º 7.793/2013...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto CRÉDITO ESPECIAL no exercício vigente no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2215.2186.186 – Implementação e Otimização do Complexo Regulador		
33.90.39.00.00 – 701 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$	15.000,00
TOTAL.....	R\$	15.000,00

Art. 2º Para cobertura do CRÉDITO ESPECIAL, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2215.2463.463 – Garantir os Serviços de Auditoria Orientativa e Preventiva a Nível Ambulatorial e Hospitalar		
33.90.36.00.00 – 701 – Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$	10.000,00
33.90.39.00.00 – 701 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$	5.000,00
TOTAL.....	R\$	15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto n.º 6.996, de 19 de julho de 2013.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 13 de Agosto de 2013;
98ª da Fundação e 59ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado no DIORONDON



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 7.030, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

Realiza, no vigente orçamento, abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 351.009,37 (Trezentos e cinquenta e um mil, nove reais e trinta e sete centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei n.º 7.795/2013...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR no exercício vigente no valor de R\$ 351.009,37 (Trezentos e cinquenta e um mil, nove reais e trinta e sete centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2225.2196.196 – Manutenção da Saúde Bucal		
33.90.30.00.00 – 702 – Material de Consumo 02140125		162.039,37
33.90.36.00.00 – 702 – Outros Serviços Terceiros – PF - 02140127		35.000,00
33.90.39.00.00 – 702 – Outros Serviços Terceiros – PJ - 02140128		35.000,00
44.90.52.00.00 – 702 – Equipamentos e Material Permanente - 02140129		118.970,00
TOTAL.....	R\$	351.009,37

Art. 2º Para cobertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4320/64, referente à reprogramação financeira C/C 56064-2 FMS- Saúde Bucal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 13 de agosto de 2013;
98ª da Fundação e 59ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado no DIORONDON



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 7.031, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

Realiza, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei n.º 7.796/2013...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.305.2195.2522.522 – Manutenção dos Programas de Hanseníase, Tuberculose e Doenças Negligenciadas		
33.90.30.00.00 – 701 – Material de Consumo	R\$	31.715,00
33.90.39.00.00 – 701 – Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$	6.900,00
44.90.52.00.00 – 701 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	61.385,00
TOTAL.....	R\$	100.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4320/64, referente à reprogramação financeira C/C 624005-1 Vigilância em Saúde, conforme portaria de 2.556 de 28 de outubro de 2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 13 de agosto de 2013;
98ª da Fundação e 59ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado no DIORONDON

Av. Duque De Caxias, 526 - Bairro Vila Aurora - Fone/fax: (66) 3411-3500 - Cep: 78.740-022 - Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br - e-mail: rh@rondonopolis.mt.gov.br

Portaria



Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores
Públicos Municipais de Rondonópolis-MT



Art. 2º. A gratificação de produtividade será aferida mensalmente, conforme as tarefas discriminadas no Quadro de Detalhamento de Tarefas – QDT (Anexo I) autorizado pela Gerência de Finanças do SERVSAÚDE e apuradas por meio da Ficha de Produtividade Individual – FPI (Anexo II), devidamente aprovada pela mesma gerência.

§1º. O Quadro de Detalhamento de Tarefas – QDT (Anexo I) informará as atividades autorizadas pela chefia imediata e os respectivos prazos máximos para o cumprimento das atividades.

§2º. O Contador deverá entregar ao Gerente de Finanças a que estiver subordinado, até o dia 10 (dez) de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente, a Ficha de Produtividade Individual – FPI (Anexo II) no período referido no artigo 1º, de modo a que fiquem claramente definidas as atividades desenvolvidas.

Art. 3º. Cabe a Gerência de Finanças, elaborar e entregar o Quadro de Detalhamento de Tarefas – QDT (Anexo I) até o dia 09 de cada mês e encaminhar a Ficha de Produtividade Individual – FPI (Anexo II) em até 2 (dois) dias úteis da entrega da ficha pelo servidor a Gerente de Administração e Assistência, para homologação e posterior remessa a Gerência de Administração e Assistência do Instituto Serv Saúde para os devidos lançamentos.

§ 1. A Ficha de Produtividade Individual – FPI (Anexo II) será analisada pela Gerência de Finanças, o qual deverá, sempre que entender necessário, exigir do Servidor a prova por qualquer meio de efetiva realização da atividade questionada.

§ 2. A inserção de atividade que não tenha sido realizada sujeitará o Servidor às penalidades disciplinares cabíveis, na forma que dispõe a Lei nº 1.752 de 17/08/1990, além de ser obrigado a devolver o que tenha recebido indevidamente, de forma dobrada, através de desconto no pagamento seguinte ao da constatação do pagamento indevido.

§ 3. Caberá ao Diretor Executivo, após aprovar o relatório, encaminhá-lo, em até 2 (dois) dias a contar do recebimento ao setor de Recursos Humanos para elaboração da folha de pagamento do Servidor.

Art. 4º. O recebimento da gratificação, objeto desta portaria, estará condicionado as seguintes responsabilidades:

I – atestar os procedimentos executados por meio de relatório próprio;

II – Responder pela inconsistência e atraso ficando suprimida a quantidade sobre as cotas equivalentes. No caso de glosas ou aplicações de penalidades pela inexecução ou por execução deficitária.

Av. João Ponce de Arruda, 1510 - Centro - CEP 78700-260 - Fone (66) 3423-2627 - Fax (66) 3421-3341- Rondonópolis-MT
www.servsaudemt.com.br



Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores
Públicos Municipais de Rondonópolis-MT



PORTARIA INTERNA N.º 160 - DE 14 DE AGOSTO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE DEVIDA AO CARGO DE CONTADOR ESTABELECIDO PELA PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 61 DA LEI MUNICIPAL Nº. 3.247 DE 05/05/2000 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILMONDES APRIGIO DA SILVA LUZ, Diretor Executivo do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis - SERV SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.616, de 25/08/2005.

CONSIDERANDO: O atendimento aos dispositivos do parágrafo único do Art. 61 da Lei nº. 3.247 de 05/05/2000, que institui gratificação de representação, auferida sob a forma de produtividade aos servidores integrantes do Grupo Nível Superior e atendendo as necessidades e interesse do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis-MT e considerando as disposições da lei municipal nº 2.046/1994.

RESOLVE:

Art. 1º. A gratificação de produtividade estabelecida pelo Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº. 3.247 de 05/05/2000, será auferida de acordo com as atividades desenvolvidas as atribuições mencionadas no Anexo V – Lei nº. 4.614/2005, para o cargo de CONTADOR, no período entre o dia 10 e o dia 09 do mês seguinte, limitando a 1.873 (Um mil, oitocentas e setenta e três) cotas.

§1º. A pontuação mensal que ultrapassar o limite para o cargo será desconsiderada para efeitos de gratificação de produtividade, servindo exclusivamente como parâmetro para a avaliação de desempenho do servidor.

§2º. A cada atividade desenvolvida no prazo definido, corresponderá um determinado número de cotas, de acordo com anexos desta portaria.

§3º. O valor unitário da cota de que trata o "caput" é equivalente a 0,1% (um décimo por cento), da menor referência salarial do servidores integrante do Grupo Nível Superior.

Av. João Ponce de Arruda, 1510 - Centro - CEP 78700-260 - Fone (66) 3423-2627 - Fax (66) 3421-3341- Rondonópolis-MT
www.servsaudemt.com.br



Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores
Públicos Municipais de Rondonópolis-MT



Art. 5º. O servidor receberá a média dos últimos três meses da gratificação de produtividade, nos seguintes casos:

- I – férias;
- II – licença-prêmio;

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **01/08/2013**.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 14 de agosto de 2013.

VILMONDES APRIGIO DA SILVA LUZ
DIRETOR EXECUTIVO DO SERV SAÚDE

GLAUBER RIVERA ALVES BOTELHO
GERENTE DE FINANÇAS

NEURACI DOS SANTOS
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA

FRANKLIN ANTÔNIO INACIO FREITAS
ASSESSOR JURÍDICO - OAB/MT 18.155

Registrado neste Instituto, publicada no Diário Oficial do Município na data supra e afixada no lugar público de costume.

Av. João Ponce de Arruda, 1510 - Centro - CEP 78700-260 - Fone (66) 3423-2627 - Fax (66) 3421-3341- Rondonópolis-MT
www.servsaudemt.com.br



Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores
Públicos Municipais de Rondonópolis-MT



QUADRO DE DETALHAMENTO DE TAREFAS (ANEXO II)

COD	ATIVIDADES	COTAS
1.	Cumprir as metas estabelecidas pela Gerencia de Finanças.	500/mês
2.	Lançar folhas de gastos dos segurados e enviar dentro dos prazos pré-fixados, emitindo os respectivos boletos, acompanhando o recebimento das respectivas receitas.	200/mês
3.	Controlar e lançar diariamente as Receitas e Despesas do Instituto Serv Saúde, com emissão mensal de balancetes.	100/mês
4.	Atendimento diário em contra turno.	30/dia
5.	Acompanhar e controlar os recolhimentos dos Impostos Municipais, Estaduais e Federais como substituto tributário.	100/mês
6.	Supervisionar diariamente a execução orçamentária.	50/mês
7.	ELABORAÇÃO DA LOA/DO/PPA.	100/mês
8.	Elaboração, Emissão de DARF e Envio por meio eletrônico pelos Programas Gerador disponibilizado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) a <u>Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF)</u> .	50/mês
9.	Elaboração e Envio por meio eletrônico pelos Programas Gerador disponibilizado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) a <u>Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF)</u> .	50/mês
10.	Elaboração e Envio por meio eletrônico pelo <u>SEFIP</u> - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, de acordo com a legislação e os padrões estabelecidos pela Previdência Social e pela CAIXA e GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.	50/mês
11.	Elaborar e Enviar para Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, informações necessárias para consolidação dos <u>Relatórios da Execução Orçamentária e da Gestão Fiscal, excluídos pela LRF</u> para publicação no portal eletrônico/ internet.	50/mês
12.	Elaboração e a disponibilização ao servidor responsável pela consolidação das informações necessárias para o envio ao sistema informatizado do TCE/MT de <u>Auditoria Pública Informatizada de Contas (APLIC)</u> .	100/mês
13.	Elaboração e Envio de documentação exigida para abertura e atualização de cadastro do SERVSAÚDE junto às instituições financeira, fornecedores, órgão e concessionárias de serviços públicos.	30/mês
14.	Disponibilizar no portal eletrônico do SERVSAÚDE na Internet os Balancetes Financeiros Mensais e a Política de Investimento Anual do Instituto Serv Saúde.	30/mês
15.	Elaboração de Resposta Técnica para esclarecimento de dúvida suscitada no âmbito e interesse do Instituto Serv Saúde.	30/mês

Av. João Ponce de Arruda, 1510 - Centro - CEP 78700-260 - Fone (66) 3423-2627 - Fax (66) 3421-3341 - Rondonópolis-MT
www.servsaudemt.com.br



Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores
Públicos Municipais de Rondonópolis-MT



16.	Apresentação de palestra, encontro, seminário e curso promovido ou patrocinado pelo SERVSAÚDE.	30/por evento
-----	--	---------------

Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 81/2013.

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:30 horas do dia 27 de agosto de 2013**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a **abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02**, contendo: **proposta comercial** e **documentos de habilitação**, respectivamente, para o seguinte objeto: aquisição de veículo, medicamento de uso veterinário, revisão do quadro de distribuição do grupo gerador do aeroporto, e serviço de higienização e limpeza do imóvel da secretaria de habitação e urbanismo, conforme edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br opção: Licitação, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5739, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT, 14 de agosto de 2013.

[Assinatura]
José Edison Gonçalves
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 74/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia **13/08/2013 às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: **Aquisição de material elétrico para iluminação pública, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos**. Que após a análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes, foram consideradas **Classificadas e Vencedoras** do presente certame as seguintes empresas:

Lote	Licitante Vencedor	Valor por Lote R\$
01	JORGE LUIS RODRIGUES DE SIQUEIRA-ME	532.000,00
TOTAL LICITADO		R\$ 532.000,00

Rondonópolis-MT, 14 de Agosto de 2013.

[Assinatura]
José Edison Gonçalves
Pregoeiro



SANEAR

Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis

SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO.
TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2013

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizada a Rua Jose de Alencar esquina com a Rua Rio Branco, torna público, através de sua Comissão Permanente de Licitação, que realizará às **8:00 horas** do dia **30 de agosto do ano de 2013**, a licitação referente ao objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LITROS, EQUIPADO COM BOMBA DE ALTA PRESSÃO MÍNIMA DE 5 CV, MANGUEIRAS, BICOS DE JATOS D'ÁGUA COM LEQUE, E GIROFLEX; INCLUINDO TODOS OS CUSTOS DO VEÍCULO E MOTORISTA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS."** Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital, a partir do dia 15/08/2013, na sede do SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, no endereço acima citado, mediante retirada de guia de pagamento na importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a ser recolhido nas agências bancárias, que se refere ao custo efetivo da reprodução gráfica do Edital, no horário das 13:30 às 18:00 horas. Maiores informações serão prestadas pelo mail:licitacao@sanearmt.com.br

Rondonópolis - MT, 14 de agosto de 2013.

[Assinatura]
Edenisia Ferreira Harada
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Edital

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, **Maria Auxiliadora da Silva**, Portador do CPF nº 37799819120, aprovado em 2º lugar para o cargo de nº 26- Arquivista, para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, venho pela presente, declarar minha **DESISTÊNCIA** a vaga do referido cargo, para o qual fui convocado através do Processo Seletivo nº. 09/2013, com convocação publicada no Diário Oficial do Município nº. 3029 de 30/07 2013.

Rondonópolis-MT, 02 de Agosto de 2013.

Maria Auxiliadora da Silva
Maria Auxiliadora da Silva

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, **Laureni Pereira de Souza Silva**, Portador do CPF nº 99053764100, aprovado em 11º lugar para o cargo de nº 52- Enfermeiro, para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, venho pela presente, declarar minha **DESISTÊNCIA** a vaga do referido cargo, para o qual fui convocado através do Processo Seletivo nº. 09/2013, com convocação publicada no Diário Oficial do Município nº. 3029 de 30/07 /2013.

Rondonópolis-MT, 31 de Julho de 2013.

Laureni Pereira de Souza Silva
Laureni Pereira de Souza Silva

Notificação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

NOTIFICAÇÃO/22/2013/SINFRA

Rondonópolis, 08 de Agosto de 2013.

Ilmo Sr.
ABERICO ALVES TEODORO
ABDL Construções LTDA
Rua João XXIII, nº 2775,
Jardim Luz Dayara,
Rondonópolis- MT

ASSUNTO: Reforma da Umei Natália Máximo de Lima, localizado na Rua B, s/n, Vila Rosely, município de Rondonópolis- MT.
Objeto do Contrato nº. 344/2012.

Prezado Senhor,

Vimos através deste, **NOTIFICÁ-LO**, (ou na Pessoa de quem se fizer responsável) para que seja feito 1/3 do serviço de pintura acrílica em superfície rebocada, no refeitório e na parte interna das salas de aula, conforme notificação do TCE/MT.

Diante do exposto, solicitamos que Vossa Senhoria se apresente na Secretaria de Infraestrutura no prazo de 3 (três) dias úteis com o intuito de sanar esta pendência.

Ressaltamos, que o não cumprimento desta notificação, resultará em uma próxima notificação, a partir de um terceira notificação, será encaminhado os autos à Procuradoria Geral do município, para providencias cabíveis, o que poderá implicar no pagamento de multa como também impossibilitar a empresa de participar de licitações futuras.

Atenciosamente,

Renata Castilho Moreno

Renata Castilho Moreno
Arquiteta e Urbanista - Fiscal
Argemiro J. F. Souza
Secretário Municipal de
Infraestrutura
(Mat. 208199)

Argemiro José Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Infraestrutura

SINFRA/ROO DEPTO. DE FISCALIZAÇÃO PROTOCOLO DE NOTIFICAÇÃO	
☒ RECEBIDO	
Assinatura: <i>[Assinatura]</i>	
☐ PELO DESTINATÁRIO	
☐ Após três tentativas	
Data: <i>08/08/2013</i>	
Prefeitura: <i>[Assinatura]</i>	

Av. Duque de Caxias, 526 - Vila Aurora - Fone: (66) 3411 - 5757 - CEP: 78740-100 - Rondonópolis
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br e-mail: sinfra@rondonopolis.mt.gov.br

Nelson Vilela de Moraes
EMP. CIV. CREA-MT 026.148
SINFRA - ROO-MT

Retorno



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Saúde

1.761/2013 DE 13 de AGOSTO DE 2013.

Retornar ao trabalho a servidora abaixo relacionada, conforme Comunicado de Decisão do Instituto do Seguro Social - INSS, constatando que a mesma está apta para exercer suas atividades habituais.

AMPARO	NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA	DATA RETORNO	NÚMERO DO BENEFÍCIO
14000001426	Ana Carolina dos Reis Neves	210919	Saúde	13/08/2013	6024977100

Atenciosamente,

Zenaide Maria Martins
ZENAIDE MARIA MARTINS
GERENTE DO DEPARTAMENTO
DE RECURSOS HUMANOS

Afastamento



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Saúde

Memo nº. 1.757/DRH/SMS

Rondonópolis, 13 de agosto de 2013.

Conceder afastamento por Auxílio-Doença, aos servidores abaixo relacionados, tendo em vista que foram encaminhados para Perícia Médica junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, aguardando resultado para reconhecimento ao direito do benefício com a constatação da incapacidade para o trabalho.

AMPARO	NOME	SECRETARIA	PERÍODO	TIPO DE LICENÇA
14000001423	Paulo Everson Nunes Oliveira	Saúde	A partir de 27/08/2013	15
14000001424	Luzia Cristina de Oliveira Soares	Saúde	A partir de 24/08/2013	15
14000001425	Jéssica César de Lima	Saúde	A partir de 24/08/2013	15

OBS: Lançado conforme orientação do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

Zenaide Maria Martins
Zenaide Maria Martins
Gerente do Departamento
De Recursos Humanos

Licença



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica - DESOPEM

DECISÃO FINAL SOBRE PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM O ARTS. 25 E 26 DO DECRETO N.º 5.754, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
01	542	Marco Antônio dos Santos	Servente de Obras	03 dias - a partir do dia 13/08/2013 - Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

Nº	MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO/MOTIVO
01	221716	Hosana Souza da Silva Domingues	Auxiliar de Fiscalização	03 dias - a partir do dia 14/08/2013 - Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
01	214884	Alline Mendes Alves	Farmacêutica	01 dia - do dia 13/08/2013 - Licença Médica.
02	139475	Átila Helena Gonçalves do Nascimento	ACS	01 dia - do dia 14/08/2013 - Licença Médica.
03	214680	Cleide Lúcia Ferreira dos Santos	ASD	120 dias - a partir do dia 12/08/2013 - Licença Maternidade.
04	200247	Luciane Neves da Silva Brocuá	Agente de Saúde Ambiental	120 dias - a partir do dia 14/08/2013 - Licença Maternidade.

Rua Osório Machado, nº 720, Santa Marta - CEP: 78.710-190. Rondonópolis - MT.
Fone: (66) 3421- 4650



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica - DESOPEM

05	193500	Márcia Aparecida da Rocha	Enfermeira	08 dias - a partir do dia 13/08/2013 - Licença Médica.
----	--------	---------------------------	------------	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
01	138274	Davina Silva dos Anjos Oliveira	ASD	01 dia - do dia 01/08/2013 - Licença Médica.
02	107972	Edinalva Rodrigues Belmonte	Docente	01 dia - do dia 05/08/2013 - Por Doença em Pessoa da Família.
03	194670	Edinamar Moraes dos Santos Martins	ASD	01 dia - do dia 09/08/2013 - Licença Médica.
04	123668	Elaine Cristina Cuba Casotti	Docente	05 dias - a partir do dia 12/08/2013 - Licença Médica.
05	13820	Eliene Matos de Oliveira	Docente	150 dias - a partir do dia 31/07/2013 - Licença Médica.
05	212164	Geisebel Pereira de Souza	ASD	04 dias - a partir do dia 13/08/2013 - Licença Médica.
06	14664	Jackeline Franco Zuffo	Docente	01 dia - do dia 05/08/2013 - Licença Médica.
07	13188	Judith Português de Souza	Docente	04 dias - a partir do dia 13/08/2013 - Licença Médica.
08	14395	Lucilene Ushiwata de Oliveira Costa	ASD	60 dias - a partir do dia 13/08/2013 - Licença Médica.

Rua Osório Machado, nº 720, Santa Marta - CEP: 78.710-190. Rondonópolis - MT.
Fone: (66) 3421- 4650



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica - DESOPEM

09	30333	Maria José Bento de Souza	Docente	30 dias - a partir do dia 13/08/2013 - Licença Médica.
10	153656	Rosineide Maria de Souza	ASD	01 dia - do dia 09/08/2013 - Licença Médica.

Rondonópolis, 14 de agosto de 2013.

Tony Kleber Gonçalves
Tony Kleber Gonçalves
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

Em Branco